



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
511/14	31

**MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**  
**(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – PP Nº 047/2014**

**Fonte de Recursos:** Verba Consignada no Orçamento Vigente.

**Objeto:** Contratação de empresa destinada para o fornecimento de Veículos em conformidade com as descrições apresentadas.

**Entrega de Envelopes:** dia 18 de Novembro de 2014 às 10H00M.

**Abertura dos Envelopes:** dia 18 de Novembro de 2014 às 10H00M.

**Edital e Informações:** O Edital poderá ser retirado junto à sede do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Boqueirão Norte - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida, Estado de São Paulo - CEP 11925-000,  
Informações - Fax (013) 3842.1141 - Fone (013) 3842.7000 - Ramal 7069 – no horário comercial.  
E-MAIL [juridicoilha@yahoo.com.br](mailto:juridicoilha@yahoo.com.br)

**Ilha Comprida, 16 de Outubro de 2014.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

PROCESSO Nº	Fis.
511/14	32

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014**  
**MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO PP Nº 047/2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014.**

**OBJETO** ..... : Contratação de empresa destinada para o fornecimento de Veículos em conformidade com as descrições apresentadas.

**ENTREGA ENVELOPES** dia 18 de Novembro de 2014 às 10H00M.

**ABERTURA ENVELOPES:** dia 18 de Novembro de 2014 às 10H00M.

**LOCAL** ..... : Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

**INFORMAÇÕES** ..... : Fone/Fax: (0XX13) 3842-7000 – (0XX13) 3842.1141  
..... : E-MAIL: [juridicoilha@yahoo.com.br](mailto:juridicoilha@yahoo.com.br)

O Município de Ilha Comprida, por seu Prefeito Municipal Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 538 de 28 de Novembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos equipamentos relacionados no **Anexo I**, deste edital. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 18 de Novembro de 2014 às 10H00M, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regido nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Integram este Edital, os seguintes Anexos:

- Anexo I** - descrição do objeto do certame;
- Anexo II** - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III** - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo IV** - modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo V** - modelo de proposta de preços;
- Anexo VI** - Instrumento de Contrato

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**  
**E-mail: [juridicoilha@yahoo.com.br](mailto:juridicoilha@yahoo.com.br)**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos, conforme descrições apresentadas no Anexo I, para uso da Administração Pública do Município de Ilha Comprida e sua entrega deverá ocorrer, em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Instrumento de Contrato, na sede da Administração, devendo referidos veículos, quando de sua entrega, estar devidamente licenciados em nome do:

**MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

**CNPJ/MF Nº 64.037.872/0001-07**

**End. Avenida Beira Mar, nº 11.000 –Balneário Meu Recanto**

**ILHA COMPRID/SP – CEP 11925.000**

1.1.-A quantidade indicada no **Anexo I** representa a necessidade da Administração, devendo a empresa vencedora da presente licitação entregar os equipamentos no prazo estabelecido.

### 2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98;

2.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**  
**E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

Processo nº	Fls.
511/14	34

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### **3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

### **3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

## **4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>Nome/endereço/número de telefone/fax/email/número do CNPJ da proponente</b> <b>Denominação</b> <b>Envelope nº 1 – Proposta</b> <b>Pregão nº 047/2014</b>
--

<b>Nome/endereço/número de telefone/fax/email/número do CNPJ da proponente</b> <b>Denominação</b> <b>Envelope nº 2 – Habilitação</b> <b>Pregão nº 047/2014</b>
---

## **5- PROPOSTA**

5.1- O **Anexo V** poderá ser utilizado, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

Processo nº	Fis.
511/14	35

**5.3.1-** A denominação completa da licitante, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ e dados (nome completo/nacionalidade/estado civil/profissão/cargo que ocupa na empresa/RG/CPF/endereço) do representante legal, que assinará o Termo de Contrato e outros documentos relativos a presente licitação;

**5.3.2-** Valor unitário do item em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3-** Prazo de entrega dos equipamentos que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Contrato, a partir do recebimento da Autorização de Compras.

**5.3.4-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.3.5-** Declaração impressa na proposta de que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** – Especificações.

**5.3.6-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, inclusive licenciamento dos equipamentos em nome do Município de Ilha Comprida;

## **6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO** os licitantes deverão apresentar:

**6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

Processo nº	Fis.
511/14	36

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado);

**c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.2.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente;

**6.2.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.2.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.2.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
511/14	37

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.3;

6.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

## 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário do item por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4- Cujos preços unitários e/ou total apresentar valor superior aos seguintes **Valores**

### Referenciais Máximos:

**ITEM I - AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS DE PASSEIO, 4 PORTAS, ZERO QUILOMETRO.**

RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por unidade;

**ITEM II - AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ZERO QUILOMETROS, TIPO PICK UP.**

RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por unidade;

**ITEM III - AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS PASSEIO 1.8, ZERO QUILOMETROS**

RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por unidade;

**ITEM IV - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 4X4 SPORT, ZERO QUILOMETRO**

RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por unidade.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

b) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável ao preço unitário, inclusive em relação ao primeiro.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

Handwritten notes in the top left corner, including a horizontal line and some illegible characters.





# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

Processo nº	Fis.
511/14	39

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- A Administração Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará o seu representante presente a sessão, afim de verificar a possibilidade de conceder descontos no preço proposto;

7.20.1- Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente declarada vencedora, decidindo sobre a correspondente **habilitação**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 7.15, 7.16 e 7.17**;

7.20.2- A proponente considerada habilitada será declarada vencedora e conseqüentemente será celebrado com a mesma o Instrumento de Contrato.

7.21- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos presentes que assim desejarem.

7.22- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, HOMOLOGAÇÃO**

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do Município de Ilha Comprida, Avenida Beira Mar, nº 11.000, Boqueirão Norte, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida – São Paulo, através de protocolo, no horário comercial.

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
511/19	40

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na sede do Município de Ilha Comprida para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Município de Ilha Comprida, Avenida Beira Mar, nº 11.000, Boqueirão Norte, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida – São Paulo, aos cuidados da Comissão de Licitação e dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal de Ilha Comprida.

**8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Instrumento de Contrato.

**8.6- Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura do Instrumento de Contrato**.

## 9 - INSTRUMENTO DE CONTRATO

**9.1-** A Instrumento de Contrato deverá registrar o(s) preço(s) do(s) equipamento(s), as quantidades e as condições que serão observadas quando da entrega dos equipamentos.

**9.2-** A Instrumento de Contrato deverá ser assinado pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**9.3-** Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação do Extrato de Contrato.

**9.5-** O prazo de validade do Contrato será equivalente ao prazo de garantia dos equipamentos, contados a partir da data da publicação do respectivo Contrato.

**9.6.-** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.7-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa vencedora terá seu contrato cancelado quando:

**9.7.1-** Descumprir as condições do Instrumento de Contrato;

**9.7.2-** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

**9.7.3-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
511/14	41

9.7.4- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.7.5- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8- Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento do respectivo contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9- Os fornecedores detentores do Instrumento de Contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório e respectivos anexos;

9.10- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra**.

9.10.1- O fornecedor deverá retirar a autorização de compra no prazo de **cinco dias corridos**, contados da convocação;

9.10.2- A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

9.10.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.11- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.1.1- As entregas deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Contrato e da Autorização de Compras, que deverão ocorrer simultaneamente;

10.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

10.1.3- Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 10.1.1.

10.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

10.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos equipamentos entregues.

## 11- FORMA DE PAGAMENTO



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

Processo nº	Fis.
511/14	42

**11.1-** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em estabelecimento bancário e conta corrente indicada pela vencedora(s) do Instrumento de Contrato, ou no Caixa da Prefeitura.

**11.1-** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**11.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

**11.4-** Os documentos de cobrança, deverão ser entregues na Sala do Departamento Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura.

**11.5-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Prefeitura no prazo de 03 (três) **dias úteis**;

**11.5.1-** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.-**As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados nas seguintes dotações orçamentárias:

Departamento de Administração e Finanças - Ficha nº 13 ;

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – Ficha nº 13 ;

Departamento Municipal de Saúde – Ficha nº 255 ;

Departamento Municipal de Bem Estar Social – Ficha nº 159 ;

Departamento Municipal de Obras e Serviços – Ficha nº 66 .

## **13- SANÇÕES**

**13.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais, que a Contratada declara conhecer integralmente.

## **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2 –** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**14.3-** Após a publicação do Instrumento de Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.



**Município de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

Processo nº	Fls.
511/14	43

**14.4-** O Extrato de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

**14.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.6 -** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**15- DOS ANEXOS**

**15.1.-** Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I** - descrição do objeto do certame;

**Anexo II** - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo IV** - modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo V** – modelo de proposta de preços;

**Anexo VI** – Instrumento de Contrato

**16- INFORMAÇÕES**

**16.1.-** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento Jurídico da sede do Município de Ilha Comprida, situado na Avenida Beira mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, ou através do Fone (0xx13) 3842.7000 ramal 7066 e Fax (0xx13) 3842.1141.

**Ilha Comprida (SP), 16 de Outubro de 2014.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
511/14	44

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014**

**ITEM I**

**AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS DE PASSEIO, 4 PORTAS, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- I.- COR: BRANCO;
- II.- ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014;
- III.- MODELO A PARTIR DE 2014;
- IV.- CAPACIDADE: 04 PASSAGEIROS + MOTORISTA;
- V.- MOTOR: 1.0 FLEX;
- VI.- POTÊNCIA: ATÉ 70 CV;
- VII.- OPCIONAIS: RÁDIO/CD MP3 PLAYER, COM AR QUENTE E DESEMBASADOR.

**ITEM II**

**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ZERO QUILOMETROS, TIPO PICK UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- I.- COR: BRANCO;
- II.- ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014;
- III.- MODELO A PARTIR DE 2014;
- IV.- CAPACIDADE: 01 PASSAGEIROS + MOTORISTA;
- V.- CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 750KG;
- V.- MOTOR: 1.4 FLEX;
- VI.- POTÊNCIA: ATÉ 84 CV;
- VII.- OPCIONAIS: RÁDIO/CD MP3 PLAYER, COM AR QUENTE E DESEMBASADOR.

**ITEM III**

**AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS PASSEIO, ZERO QUILOMETROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- I.- COR: BRANCO;
- II.- ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014;
- III.- MODELO A PARTIR DE 2014;
- IV.- CAPACIDADE: 06 PASSAGEIROS + MOTORISTA;



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
511/04	45

- V.- MOTOR: 1.8 FLEX;
- VI.- POTÊNCIA: ATÉ 120 CV;
- VII.- OPCIONAIS: RÁDIO/CD MP3 PLAYER, COM AR QUENTE E DESEMBASADOR.

**ITEM IV**

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 4X4 SPORT, ZERO QUILOMETROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- I.- COR: BRANCO;
- II.- ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014;
- III.- MODELO A PARTIR DE 2014;
- IV.- CAPACIDADE: 04 PASSAGEIROS + MOTORISTA;
- V.- MOTOR: 1.3 4X4 GASOLINA;
- VI.- POTÊNCIA: ATÉ 85 CV;
- VII.- OPCIONAIS: RÁDIO/CD MP3 PLAYER, COM AR QUENTE E DESEMBASADOR;
- VIII - AR CONDICIONADO;
- IX - ENGATE (DIANTEIRO E TRASEIRO)

**OBS: TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO SER APRESENTADOS, DEVIDAMENTE LICENCIADOS EM NOME DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, CUJO DADOS CONSTAM DO PRESETE EDITAL.**

**LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA BEIRA MAR, Nº 11.000 – BALNEÁRIO MEU RECANTO - ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO.**



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
511/14	46

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. \_\_\_\_\_, realizado pela Município de Ilha Comprida, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**Local e data.....**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N.º do documento de identidade**



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
511/14	47

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem em atendimento aos requisitos de habilitação DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, **que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Município de Ilha Comprida**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N.º do documento de identidade**



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
511/14	48

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE  
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. .... realizado pela Município de Ilha Comprida.

Por ser verdade assina a presente.

**Local e data.....**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N.º do documento de identidade**

1944-1945	
1944	1945

1

2



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
511/K	49

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame.

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
Endereço:
CEP:
Fone:
Fax:
E mail:
CNPJ:



Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (s) de interesse:

Para o(s) item (s) não cotados (s), deve constar a expressão “**não cotado**” no campo **preço do item**;

Objeto: Aquisição de Veículos para Uso da Administração.

**Planilha descrevendo os itens**

Prazo de Entrega: Até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Contrato.





Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
511/4	50

**OBS: TODOS OS VEÍCULOS SERÃO APRESENTADOS, DEVIDAMENTE LICENCIADOS EM NOME DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.**

Validade da proposta (mínimo 60 dias)

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto (s)/ serviço (s) ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do edital.

Declaro, que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
911/14	51

**CONTRATO N° /2014-APJ.**  
**TERMO DE CONTRATO N° XXX/2014-APJ,**  
**PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS,**  
**QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO**  
**DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, com sede à Av. Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.761.433/SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 051.163.808-66, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (cargo que ocupa na empresa) o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 047/2014 e a autorização constante do Processo PP nº 047/2014, celebram o presente Contrato com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e republicada em 06/07/94, mediante as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os veículos abaixo relacionados, em conformidade com as Especificações Técnicas apresentadas e da proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no Preâmbulo deste Contrato.
- 1.2 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de veículos OK, Ano e Modelo 2014/2014, de conformidade as descrições e especificações Técnicas apresentadas no Anexo II, sendo:

**03 (TRÊS) VEÍCULOS DE PASSEIO, 4 PORTAS, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- I.- **COR: BRANCO;**
- II.- **ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014;**
- III.- **MODELO A PARTIR DE 2014;**
- IV.- **CAPACIDADE: 04 PASSAGEIROS + MOTORISTA;**

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
511/14	52

- V.- MOTOR: 1.0 FLEX;
- VI.- POTÊNCIA: ATÉ 70 CV;
- VII.- OPCIONAIS: RÁDIO/CD MP3 PLAYER, COM AR QUENTE E DESEMBASADOR.

**02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ZERO QUILOMETROS, TIPO PICK UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- I.- COR: BRANCO;
- II.- ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014;
- III.- MODELO A PARTIR DE 2014;
- IV.- CAPACIDADE: 01 PASSAGEIROS + MOTORISTA;
- V.- CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 750KG;
- V.- MOTOR: 1.4 FLEX;
- VI.- POTÊNCIA: ATÉ 84 CV;
- VII.- OPCIONAIS: RÁDIO/CD MP3 PLAYER, COM AR QUENTE E DESEMBASADOR.

**03 (TRÊS) VEÍCULOS PASSEIO, ZERO QUILOMETROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- I.- COR: BRANCO;
- II.- ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014;
- III.- MODELO A PARTIR DE 2014;
- IV.- CAPACIDADE: 06 PASSAGEIROS + MOTORISTA;
- V.- MOTOR: 1.8 FLEX;
- VI.- POTÊNCIA: ATÉ 120 CV;
- VII.- OPCIONAIS: RÁDIO/CD MP3 PLAYER, COM AR QUENTE E DESEMBASADOR.

**01 (UM) VEÍCULO 4X4 SPORT, ZERO QUILOMETROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- I.- COR: BRANCO;
- II.- ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014;
- III.- MODELO A PARTIR DE 2014;
- IV.- CAPACIDADE: 04 PASSAGEIROS + MOTORISTA;
- V.- MOTOR: 1.3 4X4 GASOLINA;
- VI.- POTÊNCIA: ATÉ 85 CV;



**Município de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

Processo nº	Fls.
511/14	53

**VII.- OPCIONAIS: RÁDIO/CD MP3 PLAYER, COM AR QUENTE E DESEMBASADOR;**

**VIII - AR CONDICIONADO;**

**IX – ENGATE (DIANTEIRO E TRASEIRO)**

**OBS: TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO SER APRESENTADOS, DEVIDAMENTE LICENCIADOS EM NOME DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, CUJO DADOS CONSTAM DO PRESETE EDITAL.**

**LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA BEIRA MAR, Nº 11.000 – BALNEÁRIO MEU RECANTO - ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - ELEGIBILIDADE DOS BEM E SERVIÇOS DECORRENTES**

2.1 Os bens ofertados deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, e o pagamento feito será limitado a esses bens e aos serviços decorrentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Pelo integral e satisfatório fornecimento dos bens e serviços decorrentes (caso aplicável) indicados na Cláusula 01 e no Anexo II do Edital, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 O pagamento do valor constante da Cláusula 3.1, será efetuado, em parcela única, até 20 (vinte) dias após a entrega dos veículos e mediante apresentação da Nota/Fiscal/Fatura apresentada quando do recebimento definitivo dos equipamentos, de acordo com a proposta apresentada na licitação e nas condições previstas no edital, devendo ser entregue até 60 (sessenta) dias da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 A critério da CONTRATANTE, poderão ser feitos acréscimos ou supressões no fornecimento dos bens, que não impliquem alteração superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

5.1 Os recursos para a aquisição dos equipamentos e contratação dos serviços decorrentes, são oriundos das verbas consignadas no presente exercício, estando alocados nos seguintes Departamentos, com os seguintes Dotações Orçamentárias:  
Departamento de Administração e Finanças - Ficha nº \_\_\_\_\_;  
Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – Ficha nº \_\_\_\_\_;  
Departamento Municipal de Saúde – Ficha nº \_\_\_\_\_;  
Departamento Municipal de Bem Estar Social – Ficha nº \_\_\_\_\_;  
Departamento Municipal de Obras e Serviços – Ficha nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**  
**E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br**



**Município de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

Processo nº	Fls.
511/14	54

6.1 Como garantia da execução das obrigações assumidas, a CONTRATADA se obriga a proceder com a entrega e imediata dos veículos, nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) arcar com os custos decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- c) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre o bem objeto deste Contrato;
- d) estabelecer prazo de garantia dos equipamentos, não inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega e aceitação definitiva, contra quaisquer defeitos provocados por falhas ocorridas no projeto, fabricação, armazenamento, transporte, instalação ou colocação em funcionamento dos bens;
- e) prestar assistência técnica, durante o período de garantia; e,
- f) transportar adequadamente os bens até o local de entrega mencionado na Cláusula 10, e, se for o caso, testá-lo no local indicado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – SUB-ROGAÇÃO**

8.1 As obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão ser sub-rogadas no todo ou em parte, ressalvada a sub-rogação da prestação de assistência técnica, se autorizada pela CONTRATANTE, no período de garantia dos bens.

8.2 A sub-rogação de que trata a Cláusula anterior não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, e das penalidades previstas no caso de descumprimento das mesmas.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1.1 A autoridade competente designará uma Comissão para vistoriar e se de acordo, receber os bens que constitui o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS**



**Município de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

Processo nº	Fis.
511/R4	55

10.1 Os bens deverão ser entregues dentro do prazo fixado pela Cláusula 11.1, no seguinte endereço:

**MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**  
**AVENIDA BEIRA MAR, Nº 11.000**  
**BALNEÁRIO MEU RECANTO - ILHA COMPRIDA/SP**  
**CEP: 11.925-000**

10.2 Os bens deverão atender as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, e apresentar as características informadas pelo licitante em sua Proposta, desde que compatíveis com as especificações constantes do edital. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os bens entregues avariados ou com defeito de fabricação.

10.3 Dentro de 03 (três) dias, contados da data de recebimento dos bens, o Setor responsável, atestará a sua aceitação e emitirá o Termo de Aceitação Definitiva (ou recibo), ou solicitará a substituição do mesmo. A aceitação dos bens não eliminará nem limitará as obrigações de garantia e assistência técnica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ENTREGA**

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

11.2 - A entrega dos bens objeto deste contrato, deverá ser feita no Município de Ilha Comprida, na sede da MUNICÍPIO, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida – Estado de São Paulo, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, por infração à Cláusula 7.1, alíneas "d", "e" e "f" deste instrumento;
- c) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na entrega dos bens. Uma vez atingido este valor máximo, a CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do Contrato;

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**  
**E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br**



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
S11/K	56

- d) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Os bens entregues em desacordo com o estabelecido neste Contrato serão considerados, para efeito de multa, como não entregues.

13.3 As multas previstas na Cláusula 13.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4 As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas da garantia de execução do Contrato, de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 Este Contrato será válido pela período de garantia dos equipamentos, contados da data de entrega dos bens, neste Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO**

15.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

- a) no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital, ou entre a proposta da CONTRATADA e as Especificações, prevalecerá o disposto no Edital ou nas Especificações; e
- b) no caso de divergência entre os documentos mencionados na alínea "a" supra e o presente Contrato, este prevalecerá.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
511/14	57

18.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

19.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato.

19.3.- A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ilha Comprida, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha  
(Nome/CI)

Testemunha  
(Nome/CI)